**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO:05/09/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 13:30**

**LOCAL: Câmara do Município de Balsa Nova**

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **Menor Preço Por Lote,** objetivando a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal”,** de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07/2009, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie.

**1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL**

1.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberão os envelopes contendo as propostas de preços e a habilitação, e darão início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **13:30** horas do dia **05 de setembro de 2017.**

1.2. Os envelopes, contendo a proposta e a habilitação, deverão ser entregues até o horário da abertura do certame, diretamente ao Pregoeiro, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Brasil, 717 - Balsa Nova. – PR.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Balsa Nova, Av. Brasil, 717, Balsa Nova/PR, iniciando-se às **13:30** horas do dia **05 de setembro de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

1.4. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através e-mail **camarabalsanova@hotmail.com**, e ou no endereço Av. Brasil, 717 centro, Balsa Nova. – PR, e ou pelos fones: (41) 3636-1155, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo fixado em lei, formalmente, e serão disponibilizadas no seguinte sítio eletrônico:***www.camarabalsanova.pr.gov.br***.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal”**, respeitado o contido no item 3.1 e as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Balsa Novapara o exercício de **2017:**

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa |  | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 |  | 0101.0103100012.002 | 0 1 000 | 3.3.90.39.08.00 | Do Exercício |

3.2. As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

**4 - DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço global estimado para a contratação do fornecimento dos produtos é de no máximo, em conjunto, de até **R$ 24.656,04 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)** tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte que atuarem no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Balsa Nova – PR e ou no âmbito regional terão preferência na contratação nos termos do art. 47 e art. 48, §3º da LC 147/2014.

5.2.1. Considera-se âmbito regional, para o cumprimento do item 5.2 deste edital, as empresas sediadas nos municípios limítrofes ao Município de Balsa Nova, ou seja, Araucária, Campo Largo, Contenda, Lapa, Palmeira e Porto Amazonas.

5.2.2. Para comprovar a o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a proponente deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através de declaração constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa juntamente com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida no prazo máximo de 90 dias contados da data prevista para realização deste certame.

5.2.2.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no item 5.2.2 impossibilitará a licitante de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006.

5.3. Não será aplicada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame caso ocorram quaisquer das condições previstas no art. 49, incisos II e III da LC 123/2006.

5.4. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.5. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.6. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.7. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.8. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Balsa Nova ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados a documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.2. Só poderão deliberar em nome do licitante:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade com foto e **cópia autenticada do instrumento** de constituição ou alteração da pessoa jurídica, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de **Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida**, acompanhada de documento de identidade com foto e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias.

6.3. Os documentos supracitados deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com a as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração de Obrigações;

d) Declaração de acesso à documentação;

e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

f) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

6.5. O não credenciamento do representante legal o impedirá de se manifestar e responder pelo licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.6. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. O Pregoeiro receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6 deste edital, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| Envelope nº 1 – PropostaPREGÃO Nº 01/2017Processo nº 30/2017RAZÃO SOCIALCNPJ*e-mail* e telefone p/contato | Envelope nº 2 – HabilitaçãoPREGÃO Nº 01/2017Processo nº 30/2017RAZÃO SOCIALCNPJ*e-mail* e telefone p/contato |

**8 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo ainda o preço unitário e o preço global, em moeda nacional;

d) Especificação detalhada de todas as funções dos programas ofertados.

8.2.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de abertura do respectivo certame licitatório.

8.3 Serão rejeitados os lotes da proposta que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 8.2.

8.4. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.5. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
8.6. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

8.7. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

8.8 O objeto ora licitado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

**9 - DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope n° 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos serviços prestados e suas quantidades, nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

b) Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Balsa Nova para os documentos que estiverem no prazo de validade.

9.2.2. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.4.

9.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile. No caso de necessidade de autenticação de documentos por parte da CPL, pede-se que o licitante apresente-se com 30 minutos de antecedência para que seja feita a autenticação dos mesmos antes do início da sessão, gerando mais agilidade no procedimento.

**10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is), se for o caso, e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço do Por Lote.

10.4.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e osdemais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos de Licitação – Pregão na modalidade Presencial do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos cabe:

11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2(dois) dias úteis (art. 41 da lei 8.666/93, Art. 12, Decreto 3.555/00) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas do recebimento desta (Art. 12, § 1 º., Decreto 3.555/00).

11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.

11.1.2.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

11.4. As impugnações ao edital convocatório assim como os recursos interpostos as fases de julgamento de propostas de preços e habilitação deverão ser protocoladas diretamente no protocolo geral do Poder Legislativo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

11.4.1. Serão aceitas as impugnações e recursos encaminhados via e-mail para e-mail **camarabalsanova@hotmail.com**, sendo de total responsabilidade da licitante o envio do conteúdo das impugnações e recursos via e-mail dentro do prazo legal.

11.4.1. Para efeito do recebimento de impugnações ou recursos via e-mail os licitantes deverão considerar que o horário de expediente municipal ao público que é de segunda-feira à sexta-feira e se inicia as 09h:00min e se encerra as 17h:00min.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior Competente para os fins de homologação e adjudicação do objeto.

12.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Câmara convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, proceda a assinatura do contrato, bem como a retirada da Nota de Empenho.**

**13 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Após a homologação do resultado, será o licitante vencedor notificado e convocado por escrito, para iniciar a execução o objeto desta licitação, sendo que os prazos de entrega de produtos e ou início e execução dos serviços estarão especificados no Termo de Referência do Anexo I.

13.2. O fornecimento de produtos e ou prestação de serviços deverão atender as determinações contidas no Termo de Referência.

13.3. A Câmara designará funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto ou execução dos serviços, e sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas e efetue a entrega dos produtos requisitados.

13.4. Caso a licitante contratada seja reincidente no que esta disposto no item 13.3. deste Edital e ou descumpra prazo estabelecido no mesmo item lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

14.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme ANEXO IX, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

14.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| Produtos fornecidos à Câmara Municipal de Balsa Nova |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVAAV. BRASIL, 717 - BALSA NOVA. – PR.CNPJ – 01.591.135/0001-31 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO |

14.4. A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

14.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A Adjudicatária deverá, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer para assinar o termo de contrato.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. Ao Poder Legislativo do Município de Balsa Nova fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. O Poder Legislativo do Município de Balsa Nova poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

16.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) a Câmara de Balsa Nova ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Balsa Nova de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Câmara Municipal de Balsa Nova pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.12. O Foro Regional de Campo Largo/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.13. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

16.13.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

16.13.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.14. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Legislativo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa.

16.14.1. O atraso injustificado na entrega e ou execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

16.14.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

16.14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.14.4. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Balsa Nova, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.14.4.1. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Câmara Municipal de Balsa Nova, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

16.15. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

16.16. A Câmara Municipal de Balsa Nova, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.18. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Declaração de Idoneidade;

Anexo IV: Declaração de Renúncia;

Anexo V: Declaração de Obrigações;

Anexo VI: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VII: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Proposta Comercial;

Anexo X: Minuta do Contrato.

16.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.20. O Pregoeiro e Comissão designada para o presente certame, não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via email: camarabalsanova@hotmail.com e ou protocolada diretamente no departamento de compras e licitação do Poder Legislativo sito Av. Brasil, 717, Centro - Balsa Nova - PR.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2017

**Adilson Portes**

Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **LOTE 01: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Programas de Informática** |
| **ITEM** | **OBJETO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| **01** | **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal** | **12** | **MÊS** | **R$ 2.054,67** | **R$ 24.656,04** |

1. **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência:

* 1. **Contabilidade, Orçamento Anual, Controle Financeiro Patrimonial.**
		1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
		2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
		3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas, além de outros Módulos ou Sistemas que vierem a ser disponibilizado pelo Tribuna de Contas do Estado Paraná.
		4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
		5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
		6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
		7. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
		8. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
			1. A apuração da licitação;
			2. Homologação da licitação;
			3. Estabelecimento do contrato;
			4. Requisição de compra;
			5. Requisição de empenho;
			6. Empenho;
			7. Liquidação;
			8. Previsão de pagamento;
			9. Pagamento;
		9. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
		10. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
		11. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
		12. Cadastro de Obras e Intervenção.
		13. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'";
			1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
			2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
			3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
			4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
			5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
			6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM-AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
			7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
			8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
			9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
			10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
			11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
			12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
		14. Restos a pagar:
			1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
			2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
		15. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
		16. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
		17. Integração entre os módulos;
		18. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
		19. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
		20. Geração de dados para demais entidades de controle;
		21. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
		22. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
	2. **Licitação e Compras**
		1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
		2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
		3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
		4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
		5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
		6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
		7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
		8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
		9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
			1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
			2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
			3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
			4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
		10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
		11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
		12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
		13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
		14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
		15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
			1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
			2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
		16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
		17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
		18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
		19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
		20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
		21. Controle de Requisição de compras.
	3. **Recursos Humanos e Folha Pagamento**
		1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
		2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
		3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
		4. Controle de férias e licenças;
		5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
		6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
		7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
		8. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
		9. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
		10. Relatórios por centro de custos;
		11. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e  previsão  da data de aposentadoria;
		12. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
		13. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
		14. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
		15. Integração com entidades para empréstimos consignados;
		16. Importação de arquivo de relógio ponto;
		17. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
		18. Exportação de arquivos para o Manad;
		19. Avaliação de desempenho;
			1. Cadastro de grupos de avaliação;
			2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
			3. Emissão dos formulários;
			4. Controle de frequência da avaliação;
		20. Emissão de relatórios em PDF;
		21. Exportação de arquivos e demais necessidades atendimento do e-Social.
	4. **Controle de Frotas**
		1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
			1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
			2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
			3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
			4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
		2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
			1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
			2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
			3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
		3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
		4. Cadastro de acessórios.
			1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
			2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
			3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
			4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
		5. Controle de abastecimento.
			1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
			2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
			3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
			4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
			5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
		6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
		7. Controles de utilização de veículo por:
			1. Motorista;
			2. Destino;
			3. Período;
			4. Controle de hodômetro/horímetro;
			5. Cadastro de multas;
			6. Ocorrências diversas;
			7. Agendamento prévio.
		8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
		9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
		10. Controle das datas de recapagens dos pneus;
		11. Rastreamento da frota
			1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
			2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
			3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
			4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
			5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
			6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
		12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
		13. Relatórios
			1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
			2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
			3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
			4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
		14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
		15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.
	5. **Portal da Transparência**
		1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
		2. Deve permitir as consultas:
			1. Protocolos abertos pelo contribuinte;
			2. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
			3. Relatório da execução orçamentária;
			4. Relação de salários por função;
			5. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
			6. Emissão de segunda via de carnês;
		3. Abertura de processos pela internet;
1. **OUTROS REQUISITOS**
	1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos designados pela Câmara Municipal possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara Municipal.
	2. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
2. **CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**
	1. Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados neste anexo.
	2. Será desclassificada a proposta do licitante que não atender as especificações do objeto deste edital
3. **SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER**

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

* 1. A instalação do software a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal de Balsa Nova.
	2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Câmara Municipal de Balsa Nova, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
	3. Treinamento na operação dos programas, para no mínimo 4 operadores por área de utilização dos programas.
	4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto.
	5. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
	6. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Câmara Municipal de Balsa Nova. solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial sob nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

 (Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Balsa Nova sob nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, instaurado pela Câmara de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, instaurado pela Câmara de Balsa Nova, sob as penas da Lei, que a empresa proponente ..........................................................., inscrita no CNPJ sob nº. ....................................., sediada na (Rua, Avenida) ............................................, na Cidade de ........................................., Estado do ................................................. cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

............................, em..................de.................de......................

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

 Assinatura do Contador da Empresa

 (Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017**

 **ANEXO IX**

**PROPOSTA COMERCIAL**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_ Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N º \_\_\_/\_\_\_\_ do tipo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objetivando a “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

1. Proposta de Preços discriminados em conformidade com o disposto no item 8.1, do Edital.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Marca  | Unid | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |

b) Especificação detalhada do programa:

c) Prazo de máximo de instalação

c) A presente proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de depósito bancário no banco \_\_\_\_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_\_\_\_, em nome da empresa.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
 Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 68/2017**

 **ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

***ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.***

CONTRATO N.° \_\_\_\_\_/2017

Processo Licitatório n.° \_\_\_\_\_/2017

Pregão Presencial n.° \_\_\_\_\_/2017

**Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR., e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos abaixo.**

De um lado, a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ , \_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, neste representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação), portador da Cédula de Identidade n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°.001/2017** e na proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_\_/2017. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no EDITAL DE PREGÃO PRESENCAL 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 12 meses compreendo o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA** - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 05 dias úteis contados da data de protocolo da nota fiscal de serviços junto ao protocolo geral do executivo municipal. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA QUINTA –** SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei n. º 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

 a) multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre a parcela não executada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;

 b) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais, nos casos de reincidência do não cumprimento do previsto no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A multa imposta deverá ser recolhida junto a **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontá-las da caução e/ou faturas ainda não pagas, de cobrá-las judicialmente, bem como de suspender a Contratada do Registro Cadastral de Licitantes da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n. º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal n. º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA** - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá será executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**CLÁUSULA NONA** - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - SUPORTE TÉCNICO: A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxilio na instalação e atualização de versão, auxilio nas rotinas de backup, auxilio na operação do sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

 E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Câmara de Balsa Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| CONTRATANTE |  | CONTRATADA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TESTEMUNHAS |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Nome: |  |  |
| CPF: |  |  |
|  |  |  |
| Nome: |  |  |
| CPF |  |  |